



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

02ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

EDITAL Nº 0021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000914/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de aluguel de **PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, EQUIPE DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS**, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28/05/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 h.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 6.827.784,07 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

1 – Da abertura da Sessão

Ata contínuo, às 10h 00min do dia 04 de junho de 2024, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, o Pregoeiro Ivan Lima Praxedes e os membros da Equipe de Apoio: Creuza Aparecida de Paula Costa e Rachel Perrut Câmara Zuchelli, designados pela Portaria 253/2023 de 21/07/2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 0020/2024, Processo Administrativo nº 000914/2024, referente a Contratação de Empresa para **REALIZAÇÃO DE EVENTOS**. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – Do Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o (s) seu (s) representante (s) que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada (s) a (s) empresa (s) abaixo, com seu respectivo representante:

	EMPRESAS	CNPJ
01	M V K L JORNAL, PROPAGANDA, COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	02.456.813/0001-16
02	DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	14.402.299/0001-15
03	TP SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.718.091/0001-06
04	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA ME	46.777.902/0001-30
05	WC SANT'ANA ME	30.881.146/0001-54
06	ENGENOVA EMPREENDIMENTOS LTDA	53.192.681/0001-01
07	ADALTO DE SOUZA MACIAEL PEIXOTO ME	42.895.056/0001-00
08	V M L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.745.450/0001-60
09	ATIVA COMERCIO E ESTRUTURA LTDA	09.654.965/0001-72
10	NOVA SECOR SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.664.947/0001-86
11	FABIO L AMARAL ME	18.377.062/0001-82
12	ARX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48.625.739/0001-15
13	QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA	08.184.150/0001-04
14	MS SERRA SERVIÇOS LTDA	16.784.818/0001-82
15	AQUARELA TOYS DISTRIBUIDORA LTDA	41.977.423/0001-43

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

As empresas ENGENOVA EMPREENDIMENTOS LTDA, ADALTO DE SOUZA MACIAEL PEIXOTO ME, V M L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ARX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não foram Credenciadas por não cumprir com o Edital item 9.1.2. - Certidão Negativa Correcional da empresa licitante, dos seus representantes legais e preposto (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Ficando assinados os representantes das empresas acima impedida de dar lances e perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro.

A empresa AQUARELA TOYS DISTRIBUIDORA LTDA, não foi Credenciada e impedida de participar do certame por não estar legalmente estabelecida e especializada na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, cuja comprovação se fará através do Contrato Social.

Em seguida o Pregoeiro solicitou os interessados credenciados apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes "A" documentos de habilitação "B" proposta de preços e Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura dos envelopes do (s) credenciado (s).

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

4 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da (s) licitante (s) presente, passou-se, assim, à abertura do envelope "A" documentos de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

A empresa M V K L JORNAL, PROPAGANDA, COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, foi inabilitada por não cumprir com o edital itens:

10.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, da Pessoa Jurídica (CNPJ) **e Física (CPF) dos sócios da empresa;**

10.2.8 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e, **declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o IV e § 1º do art. 63 da lei 14.133/21.**

As empresas DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, WC SANT'ANA ME e MS SERRA SERVIÇOS LTDA, foram inabilitadas por não cumprir com o edital itens:

10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021**, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

12.3.1.1 - **Os documentos referidos no item 12.3.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

A empresa ENGENOVA EMPREENDIMENTOS LTDA, foi inabilitada por não cumprir com o edital itens:

10.1.9. - Certidão Negativa Correccional da empresa licitante, dos seus representantes legais e preposto (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, da Pessoa Jurídica (CNPJ) **e Física (CPF) dos sócios da empresa;**

10.2.8 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e, **declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o IV e § 1º do art. 63 da lei 14.133/21.**

12.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da **certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante**, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

10.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, **com a data anterior à abertura da empresa 13/12/2023, e a data do Atestado de 23/06/2023, e assinado por ele próprio em nome da empresa Atestante.**

A empresa ADALTO DE SOUZA MACIAEL PEIXOTO ME, foi inabilitada por não cumprir com o edital itens:

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

10.1.9. - Certidão Negativa Correccional da empresa licitante, dos seus representantes legais e preposto (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.2.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, da Pessoa Jurídica (CNPJ) **e Física (CPF) dos sócios da empresa**;

10.2.8. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o IV e § 1º do art. 63 da lei 14.133/21.

12.3.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercicios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021**, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da **certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante**, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

12.3.1.1 - **Os documentos referidos no item 12.3.1, limitar-se-ão ao último exercicio no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**. As empresas criadas no exercicio financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A empresa V M L COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, foi inabilitada por não cumprir com o edital itens:

10.1.9. - Certidão Negativa Correccional da empresa licitante, dos seus representantes legais e preposto (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.2.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, da Pessoa Jurídica (CNPJ) **e Física (CPF) dos sócios da empresa**;

10.2.8. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o IV e § 1º do art. 63 da lei 14.133/21.

12.3.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercicios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021**, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da **certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante**, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

12.3.1.1 - **Os documentos referidos no item 12.3.1, limitar-se-ão ao último exercicio no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**. As empresas criadas no exercicio financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A empresa ATIVA COMERCIO E ESTRUTURA LTDA, foi inabilitada por não cumprir o Edital itens:

12.3.1 - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercicios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, **este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante**, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

A empresa apresentou em sua 4ª Alteração Contratual um Capital Social de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, e a Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica), apresentou o valor do Capital Social de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

A empresa NOVA SECOR SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, foi inabilitada por não cumprir o Edital itens:

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2ª piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

12.3.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021**, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, **este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante**, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

12.3.1.1 - **Os documentos referidos no item 12.3.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A empresa ARX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi inabilitada por não cumprir com o Edital itens:

10.1.9. - Certidão Negativa Correccional da empresa licitante, dos seus representantes legais e preposto (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.2.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011, da Pessoa Jurídica (CNPJ) **e Física (CPF) dos sócios da empresa**;

12.3.1 - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e do art. 69 I da lei 14.133/2021, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, **este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante**, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante:

Foram Habilitadas para a próxima fase de abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços as empresas, **TP SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA ME, FABIO L AMARAL ME e QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA**.

O Pregoeiro declarou encerrada a fase de habilitação CLASSIFICANDO-A (S) PROVISORIAMENTE.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva da (s) vencedora (s), o Pregoeiro para efeito do que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção que seriam registradas no final da ata.

Após a sessão e declarada a licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A empresa ATIVA COMERCIO E ESTRUTURA LTDA, manifestou a intenção de recorrer por excesso de formalismo e por entender que são erros sanáveis que traz economicidade para o Município e que as empresas QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA e TP SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ter que ser inabilitadas também por falta de documentação.

A empresa MS SERRA SERVIÇOS LTDA, manifestou a intenção de recorrer por excesso de formalismo e por entender que são erros sanáveis que traz economicidade para o Município.

A empresa M V K L JORNAL, PROPAGANDA, COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, manifestou a intenção de recorrer por excesso de formalismo e por entender que são erros sanáveis que traz economicidade para o Município.

A empresa WC SANT'ANA ME, manifestou a intenção de recorrer por excesso de formalismo e por entender que são erros sanáveis que traz economicidade para o Município.

A empresa DYMER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, manifestou a intenção de recorrer por entender que o motivo de sua inabilitação é sanável nos termos do art. 64 inciso I da lei 14.133/2021.

A empresa NOVA SECOR SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, manifestou a intenção de recorrer por entender que o motivo de sua inabilitação é sanável nos termos do art. 64 inciso I da lei 14.133/2021 e que a empresa QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA ficou faltando o acervo técnico.

A empresa TP SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, manifestou a intenção de recorrer contra a habilitação da empresa QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA, a empresa não apresenta a certidão de acervo técnico como solicita o Edital do item 10.4.5.1.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

A empresa QUARTZ SONORIZAÇÃO LTDA, manifestou a intenção de recorrer contra a empresa TP SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir com o edital 12.3.1 por não ter o documento do profissional contador e também que foi descumprido os princípios da administração pública e principalmente o da legalidade.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a presente sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo (s) licitante (s) presente (s) que o quiseram.

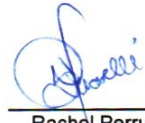
A Ata da Sessão de Julgamento o vídeo da filmagem ao vivo e seus anexos, referente ao certame em epígrafe, servirá como instrumento hábil para formalização do preço ofertado, conforme quadro de valores anexo a esta Ata.

Nada mais havendo, às 11h 48min foi encerrada a Sessão.


Ivan Lima Ruaxedes
Pregoeiro

Equipe de Apoio


Creuza Aparecida de Paula Costa


Rachel Perrut Câmara Zuchelli

Licitantes presentes: